CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMODATO

 CONTRATANTE: XPTO, portador do CPF: XPTO, E-mail: {[email}}, residente na Rua A, {{endereco}} Fortaleza-CE denominado simplesmente contratante/comodatário(a).

CONTRATADA: RK EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 44.919.343.0001/20, Endereço: Rua Antônio Correia de Lima n.º 3699, E-mail: donadochopp@gmail.com, Bairro Montese – Fortaleza/CE, CEP 60410-221, doravante denominado simplesmente contratada/ comodante.

CONTRATANTE/COMODATÁRIO e a CONTRATADA/COMODANTE ajustam e convencionam um contrato de prestação de serviços que se regerá pelas considerações seguintes.

DO OBJETO.

O presente contrato tem como OBJETO a prestação de serviço nas atividades de fornecimento de 30 (trinta) litros de Chopp Sr Brauhaus através de 01 (uma) chopeira elétrica com instalação, copos descartáveis e 01 (um) profissional para servir os convidados, frete ida e volta incluso. A CONTRATADA exercerá suas atividades na XPTOem Fortaleza-CE, na data de XPTO das XPTOhoras, com a recolha do material no término do evento, não podendo ser deslocado para nenhum outro local que não seja previamente discriminado nesse contrato.

DO PROFISSIONAL

A prestação de serviço do profissional será conforme o horário acima, se houver a necessidade da prestação de serviço se estender além do horário combinado, será acrescido o valor de R$ 50,00 (cinquenta) reais a cada hora iniciada.

CASO NÃO SEJA CONSUMIDO TODO O CHOPP

01) Caso termine o horário do evento no local contratado e o cliente não tenha consumido todo o Chopp, ele tem a opção de permanecer com a Chopeira até 48 (quarenta e oito horas) depois do evento, pelo acréscimo de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) desde que a Chopeira permaneça no mesmo local que foi realizado o evento.

02) Podemos encher as garrafas fornecidas pelo Buffet e fornecer aos convidados.

03) Caso tenha a necessidade de uma nova instalação ou o transporte da Chopeira para um novo local dentro de Fortaleza, haverá um acréscimo de R$ 200,00 (duzentos reais) e se for pra Região Metropolitana, o acréscimo será de R$ 250,00 ( duzentos e cinquenta reais), em ambas as situações assegura ao cliente o direito de permanecer com a Chopeira até 48 (quarenta e oito horas) após o evento podendo ser recolhido antes, conforme autorização ou pedido do contratante.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o que segue:

a) O Valor total do CONTRATANTE para a CONTRATADA será de R$ 549,00 (quinhentos e quarenta e nove reais). O CONTRATANTE efetuou o pagamento de R$ 274,50 (duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), 50% no dia 23 de julho de 2024 por meio de PIX, em favor de RAPHAELA KARLA CORREIA DE LIMA (Dona do Chopp), na chave CNPJ 44.919.343/0001-20, e realizará o restante do pagamento no valor de R$ 274,50 (duzentos e setenta e quatros reais e cinquenta centavos) antes da data do evento, caracterizando o pagamento integral conforme ajustado entre as partes.

DA RESCISÃO.

O contrato poderá ser rescindido dentro das seguintes condições:

A. Se o contratante desistir do contrato em si num prazo superior a 10 (dez) dias do evento, lhe será restituído todo o valor que ele transferiu.

B. Se o contratante desistir do contrato num prazo inferior a 10 (dez) dias do evento, a contratada, não terá a obrigação de restituir o valor que lhe foi pago, em razão dos gastos já consumidos para o evento e a reserva da data que não permitiria a contratação de outros eventos em razão dessa data já estar comprometida.

C. Se a contratada desistir do evento, será obrigada a restituir a contratante todo o valor que lhe foi acordado, exceto em caso fortuito ou de força maior.

DO FORO.

As partes elegem o foro da cidade de Fortaleza/CE, com renúncia expressa a qualquer outra que tenham ou venham a ter, para dirimir as dúvidas e/ou omissões por ventura existentes no presente contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam, o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e valor.

Fortaleza/CE 23 de julho de 2024.

CONTRATANTE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

XPTO

CONTRATADA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RAPHAELA KARLA CORREIA DE LIMA